



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ / SC**

**Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato de Fomento nº 001/2018**

De um lado **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Avenida Padre João Smedt, 1605, centro da cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89.830-000, representado pelo Prefeito Municipal Wilamir Domingos Cavassini, e de outro **ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Levy Linhares da Silva, 584, bairro Santa Luzia, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89.830-000, representada pelo Presidente da entidade Elias Gonçalo de Oliveira Souza, quais firmaram o Termo de Fomento nº 001/2018 em 04 de maio de 2018; considerando,

- que o município não dispõe dos serviços ambulatoriais de pediatria, ginecologia e obstetrícia, vez que restaram infrutíferas dois procedimentos licitatórios para contratação desses serviços dentro da municipalidade;
- que de acordo com o art. 60 do Decreto Municipal nº 686/2017, o município teria a faculdade de requerer a alteração do Termo de Fomento firmado entre as partes;
- que fora encaminhado em 08 de maio de 2018, ofício à Associação Rogacionista Evangélica de Assistência à Saúde, buscando a adição de serviços ao termo, para inclusão de 180 (cento e oitenta) consultas médicas de pediatria mensalmente, e mais 180 (cento e oitenta) consultas médicas de ginecologia e obstetrícia;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

- que a Associação Rogacionista Evangélica de Assistência à Saúde, em data de 10 de maio de 2018, protocolou o Ofício nº 006/2018, qual aceitou a adição de serviços, bem como apresentou proposta para execução dos serviços no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), juntamente com um novo Plano de Trabalho;
- que o Conselho Municipal de Saúde, aprovou em 11 de maio de 2018 a alteração do Plano de Trabalho, para inclusão dos serviços de pediatria e gineco-obstetria pela Associação Rogacionista Evangélica de Assistência à Saúde, bem como igual aprovação fora adotada pela comissão municipal designada para avaliação dos atos que derivaram do Chamamento Público;

resolvem alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto do Termo de Fomento, e a Cláusula Segunda – Do Valor de Referência, nos moldes e formas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Que a Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo de Fomento, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO :

1.1. O termo de fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades de atendimento médico hospitalar, serviços de urgência e emergência hospitalares, atendimento as gestantes, recém nascidos, com funcionamento integral ininterrupto e sobreaviso médico, além de atendimento ambulatorial de pacientes em pediatria, ginecologia e obstetria.

1.2. É parte integrante do presente Termo de Fomento o Plano de Trabalho que foi proposto pela Associação Rogacionista



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

Evangélica de Assistência à Saúde, no qual detalha de forma minuciosa os serviços que serão prestados pela entidade, qual fora protocolado em 10 de maio de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE REFERÊNCIA :**

2.1. O Município de Abelardo Luz repassará à OSC o valor de R\$ 2.284.004,88 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 190.333,74 (cento e noventa mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), dentro do período de 04 de maio de 2018 até 03 de maio de 2019.

2.2. O valor será transferido para a conta bancária informada pela OSC, que declarará na prestação de contas da parcela competente o recebimento do valor, nas condições estabelecidas no Termo de Fomento e aditivos.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

3.1. Permanecem acordados que em razão de indisponibilidade parcial de serviços, a Associação Rogacionista Evangélica de Assistência à Saúde deverá deduzir os valores de serviços não executados, principalmente nos moldes do Termo de Avenças ao Contrato de Fomento nº 001/2018.

3.2. Que os serviços da unidade Materno Infantil e ambulatoriais de pediatria, ginecologia e obstetrícia iniciarão em 14 de maio de 2018.

3.3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2018 e Termo de Avenças ao Contrato de Fomento nº 001/2018.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratos, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Fomento nº 001/2018, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Abelardo Luz, 14 de maio de 2018.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI  
Prefeito Municipal

ELIAS GONÇALO DE OLIVEIRA SOUZA  
Presidente da OSC/ROGAE

SANDRA MARA SOUZA  
Gestora do Termo de Fomento

Testemunhas:

-----

-----